



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4199

Macapá, 13 de Junho de 1984 — 4ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0570 de 08 de Junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar da Reunião do Conselho Governamental de Indústria e Comércio - CONSIC, no Ministério da Indústria e Comércio, no período de 10 a 16/06/84.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 08 de junho de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0571 de 07 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0699/84-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 0552, de 31 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial do Território número 4193, do dia 05 de junho do mesmo ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/84-PMM.

Dá denominação ao Vestiário do Estádio Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado PAULINO LEMOS DA CONCEIÇÃO, o vestiário do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de junho de 1984.

MURILLO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 dias do mês de junho de 1984.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 127/84-PPM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a Firma BETRAL-Bento Construções e Com. Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre do Edital Tomada de Preços nº 006/84-CPLO, com base art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de escavação mecânica, carga, transporte e descarga de material de 1ª qualidade, para execução de aterro compactado num total de 67.000,00m, nos Bairros Jesus de Nazaré.

PRAZO: É de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço, o prazo para conclusão total do serviço contratado.

VALOR: É de Cr\$-201.000.000,00 (duzentos e um milhões de cruzeiros), o valor deste contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços deste contrato correrão à conta:

a) Convênio 039/84-PROG., Programa Implantação de Vias, Categoria Econômica Serviços de Terceiros, Empenho nº 152, de 30.05.84;

b) Convênio 039/84-PROG., Programa Implantação de Vias, Categoria Econômica Serviços de Terceiros, Empenho nº 153, de 30.05.84.

Macapá, 06 de junho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do DDU

HAROLDO PINTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/83-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO CAMPUS AVANÇADO DO AMAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ANNIBAL BARCELLOS, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor ELIAS SEFFER, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor FAUSTO AITA GAI, a Prefeitura Municipal de Macapá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO e a FUNDAÇÃO PROJETO RONDON, doravante denominada PROJETO RONDON, neste ato representada por sua Presidente, Professora MYRIAM LEVY CARDOSO MOREIRA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e de acordo com o disposto na Cláusula Terceira item II do Convênio ora aditado, o GOVERNO libera em favor da UNIVERSIDADE, a importância de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), que correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 2353, emitida em 27 de março de 1984.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados em quatro (04) parcelas sendo: a primeira no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) após a assinatura e a publicação deste no Diário Oficial do Território e as demais em iguais parcelas de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) que serão liberadas trimestralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Macapá (Ap), 27 de março de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Amapá

ELIAS SEFFER
Superintendente SUDAM

FAUSTO AITA GAI
Reitor da UFRRJ

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal Macapá

MYRIAM LEVY CARDOSO MOREIRA
Presidente PROJETO RONDON

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 1984, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES:

. Juiz de Direito: Dr. DORIVAL BARBOZA

. Diretor de Secretaria da Vara Cível: LUCIVALDO DOS S. FERREIRA

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 680/82

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Adamor de Souza Oliveira

Executado: MELO E LIMA LTDA, na pessoa legal de sua representante, Sra. MARIA NILZA DE LIMA

Advogada: Marly Porpino

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 970/83

Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Procurador: Joaquim Gomes de Oliveira

Executado: FRANCISCO ASSIS NOBRE DOS SANTOS

Sentença: "...Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução Fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.029/84

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Adamor de Souza Oliveira

Executado: JOSÉ LUIZ LIMA DOS SANTOS

Sentença: "...Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução Fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de o executado ter satisfeito a obrigação e pago, também, as custas processuais. Transfira-se o pagamento, depositado à ordem do Juízo, para os cofres da União. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 01 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 1.25/84

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Adamor de Souza Oliveira

Executado: ESTRUTURA METÁLICA DO AMAPÁ - ESMEL

Sentença: "...Isto posto, acolho pedido da executada, no sentido de que seja desobrigada do pagamento das custas processuais e julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.376/83

Exequente: MARIA PARAGUASSU DA SILVA SOUTO

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Executado: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS CONRADO

Advogado: Pedro Petcov

Despacho: Sobre a certidão retro, ouça-se a exequente, em cinco dias Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado de AVALIAÇÃO, deixei-o de cumprir em face o bem encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fui informado pela esposa do executado e depositário, Sra. Célia Góes Conrado, que o referido bem foi vendido por seu marido, que atualmente está residindo na cidade de Calçoene, onde possui uma Farmácia. Em virtude do exposto devolvo o mandado a Cartório para os devidos fins. Macapá, 02 de fevereiro de 1984. Manoel Adjard Andrade. - Oficial de Justiça Avaliador.

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 658/82

Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB

Procurador: Dr. Joaquim Gomes de Oliveira

Executado: J. VASCONCELOS

Sentença: "...Isto posto, julgo extinto o presente processo de Execução Fiscal, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC. Expeça-se alvará de levantamento do depósito efetuado, em favor da exequente. Transita da esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.226/82

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Sulamir Palmeira M. de Almeida

Executados: VALDOMIRO DA SILVA ROCHA e outros

Sentença: "Isto posto, julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 569 do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.225/82

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Sulamir Palmeira M. de Almeida

Executados: VALDOMIRO DA SILVA ROCHA e outros

Sentença: "Isto posto, homologa a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 569 do CPC. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.071/82

Exequente: JOSÉ BERNARDINO DE SENA

Advogado: Omar G. de Oliveira

Executado: BENEDITO MEDEIROS BATISTA

Sentença: "Isto posto, julgo por sentença, extinto o presente proc. de execução, com fundamento no art. 267, inc. II do CPC. Condeno o exequente no pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários porque a execução não foi embargada. Transitada esta em julgado, e pagas as custas finais, se devidas, expeça-se mandado de levantamento de penhora. Em seguida, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Cível nº ...

Embargante: EDMUNDO RAMOS GEMAQUE

Advogado: Ricardo Soares Pereira de Souza

Embargada: FAZENDA NACIONAL

Promotor Público: Dr. Francisco Souza Oliveira

Sentença: "... POR TODO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS para DECRETO o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa e condenar a exequente ao pagamento de honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento), sobre o valor do executivo fiscal na forma do parágrafo único do art. 39 da Lei 6.830/80. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 09 de março de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.869/83

Exequente: FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL-FUNDEPRA - CODEASA.

Advogada: Orgeni Jucá Leite Franco

Executado: JUVENAL SALGADO CANTO

Despacho: Intime-se a exequente a dar andamento ao feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção. A intimação deve ser feita na pessoa da procuradora da exequente". Macapá, 01 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.640/83

Exequente : TRANSPORTADORA PUMA LTDA

Advogado : Aldemir Muniz

Executado : O. MARQUES CIA LTDA

Advogado : PAULO DOS SANTOS

Valor da Avaliação: Cr\$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros).

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.961/83

Exequente : BANCO DO BRASIL S/A

Advogada : Sulamir Palmeira M. de Almeida

Executado : JOSÉ CORRÊA DE OLIVEIRA LOBATO e s/ mulher

Valor da Avaliação: Cr\$ 15.850.000,00 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.323/83

Exequente : S. A. WHITE MARTINS

Advogada : Marly Calixto Evelim Coelho

Executado : RAIMUNDO DOS SANTOS

Valor da Avaliação: Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.471/83

Exequente : RODOVIÁRIA ESTRÊLA DO NORTE LTDA

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Executado : IRMÃOS LEITÃO LTDA

Valor da Avaliação: Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.716/82

Exequente : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

Advogada : Orgeni Jucá Leite Franco

Executado : OSVALDO BARBOSA DE SOUZA

Despacho : " Junte-se. Defiro o pedido de suspensão. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.506/84

Exequente : SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA

Advogada : Margarette Santana dos Santos

Executado : ERALDO NETO CALENO

Sentença : "... Homologo, por sentença, a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 569 do CPC. Defiro desentranhamento de documentos, mediante recibo nos autos. Recolha-se o mandado de citação. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.368/84

Requerente : CIA. REAL DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO FINANC. E INVEST.

Advogado : Omar Gonçalves de Oliveira

Requeridos : JOSÉ ALVES DE LIMA e outros

Despacho : " Junte-se. Defiro o pedido de desistência em relação ao réu JOÃO DA SILVA digo JOÃO SOEIRO DA SILVA MARQUES. Intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO FISCAL

Processo Cível nº 585/81

Exequente : FAZENDA NACIONAL FEDERAL

Advogado : Adamor Souza Oliveira

Executada : INDÚSTRIA MOBILIÁRIA D'ARC S/A

Advogado : Eloilson Amoras da Silveira Távora

Valor da Avaliação: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

DECLARATÓRIA

Processo Cível nº 14.136/83

Requerente : JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO

Advogado : José Luiz Calandrini

Requerido : COLONIA DE PESCADORES Z/1 DE MACAPÁ

Advogado : Ricardo Soares Pereira de Souza

Sentença : "... Isto posto, não fazendo o autor uso dos serviços da Colônia, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Declaratória para DECLARAR que o Sr. JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO não está obrigado a recolher a "taxa" instituída pela Portaria nº 31. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor dado à causa. Transitada em julgado e pagas as custas finais, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 18 de novembro de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

PEDIDO DE FALÊNCIA

Processo Cível nº 15.572/84

Requerente : SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA

Advogado : Evaldy Motta

Requerido : M. L. PEREIRA DA PENHA

Despacho : " R. A. Regularize a representação em três dias. Intimem-se. Macapá, 31 de maio de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

ALVARÁ

Processo Cível nº 15.559/84

Requerente : ANA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA

Advogado : Paulo dos Santos

Despacho : " R. A. Intimem-se a autora a trazer aos autos com provante da existência do depósito em nome do "de cujus" bem como a dizer se há bens a inventariar. Após, cls. Macapá, 30 de maio de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXONERAÇÃO DE PENSÃO DE ALIMENTOS

Processo Cível nº 15.340/84

Requerente : RAIMUNDO CARLOS GOMES DE LIMA

Advogada : Vera Corrêa

Requerida : DACMAR DE OLIVEIRA NECRI

Despacho : " Junte-se. Que o requerente traga aos autos o endereço da filha, para fins de citação, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Cível nº 716

Agravante : INSTITUTO DE ADM. FIN. DA PREVIDÊNCIA E ASS. SOCIAL - IAPAS

Procurador: Dr. Edvan Capucho Couteiro

Agravado : AMAPÁ CLUBE

Advogado : Ernando Rosa

Despacho : " Dê-se ciência às partes. Macapá, 01 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Processo Cível nº 11.246/80

Reclamantes: CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO e outro

Advogado : Olimpio Palhares Ferreira

Reclamada : A UNIÃO FEDERAL

Procurador Regional da República - Dr. Adamor de Souza Oliveira

Despacho : " Cumpram os autores o disposto no artigo 611 do CPC. Macapá, 01 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER

Processo Cível nº 13.804/83

Autor : EDINELSON DAS GRAÇAS PINHEIRO NUNES

Advogado : Jonatas Cardoso

Réu : MARIA MADALENA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

Advogado : Ruy Apolonho de Oliveira

Sentença : "... JULGO PROCEDENTE a presente ação de destituição de pátrio poder. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), atendendo ao que dispõe o § 4º do art. 20 do CPC. Transitada em julgado e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 09 de maio de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 14.810/83

Requerente: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA

Advogada : Margarete Santos

Requerido : ALBERTO PACHECO FERREIRA

Despacho : Junte-se. Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo requerido. Intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito.

INVENTÁRIO

Processo Cível nº 12.680/82

Inventariante: RAIMUNDO MENDES MACHADO e outro

Advogado : Olimpio Palhares Ferreira

Inventariado : PORFIRIA TEREZA GONÇALVES MACHADO

Sentença : "... Visto, etc... Tem inteira pertinência a impugnação ao cálculo de fls. 82, apresentada pelo inventariante às fls. 84/85. Às fls. 21 v o MM. Juiz despachou no feito determinando que se calculasse o imposto de transmissão causa mortis. Referido cálculo foi elaborado às fls. 23 e sobre ele os interessados concordaram (fls. 25 e 43). Em seguida o inventariante recolheu o imposto devido (comprovante de fls. 46). Às fls. 47 o MM. Juiz chamou o feito à ordem, determinando diversas providências e no final do despacho, assim decidiu: "já tendo a Fazenda Pública acordado com a estimativa dos bens, válido o cálculo de transmissão de fls. 23, provavelmente já pago (fls. 46). Nestas condições, embora o cálculo não tenha sido homologado por sentença, o despacho supra, no meu entender, tem o efeito de homologação. Por esta razão torno sem efeito o cálculo de fls. 82. Intimem-se os interessados a formularem pedido de quinhões, ou apresentarem plano de partilha, em dez dias. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Processo Cível nº 15.317/84

Requerente: MARLENE DA SILVA BRITO

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Requerido : JURACI BENEDITO DA SILVA

Despacho : "Junte-se. À autora para a réplica, em dez(10) dias. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo Cível nº 13.799/82

Requerente: ROMEU BRUNO

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Requerida : JANDIRA DA LUZ DE SOUZA

Sentença : "Isto posto, homologo, por sentença, a desistência requerida pelo autor e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inc. VIII do CPC. Como as custas iniciais já cobriram as custas finais, após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

ALIMENTOS

Processo Cível nº 14.869/83

Requerente: IVANEIDE FERREIRA DOS ANJOS

Advogado : Jair G. Quintas - Def. Público

Requerido : AELSON PIRES NERY

Despacho : "Sobre a certidão retro, ouça-se a autora. Macapá, 01 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo Cível nº 14.803/83

Requerente: RAIMUNDO UBIRATAN PICANÇO E SILVA e outra

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Requerida : CATULINA DIAS

Sentença : "Isto posto, julgo procedente a presente ação de reintegração de posse, mantenho a reintegração provisória já concedida, convertendo-a em definitiva. Condono a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 05 de junho de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Graças Silva de Queiroz, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

VISTO

DORIVAL BARBOZA
Juiz de DireitoLUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Concurso Público para o Grupo Polícia Civil do Território Federal do Amapá.

EDITAL Nº 09/84

O Diretor do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, de acordo com a Delegação de Competência constante do Processo nº 016699/83 DASP, torna público que se encontram abertas, em Macapá-AP, as inscrições para os Concursos Públicos destinados ao ingresso nas classes iniciais das categorias funcionais que se especificam a seguir:

- Delegado de Polícia - PC-401
- Médico Legista - PC-402
- Perito Criminal - PC-403 nas seguintes áreas de especialidades:

ÁREA A) Ciências Contábeis

ÁREA B) Química, Biologia e Farmácia

ÁREA C) Engenharia, Física, Geologia e Mineralogia.

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES

2.1. Delegado de Polícia - Classe "A"

Atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com segurança e investigação, instrução e presidência de inquéritos policiais e processos contravencionais bem como estudos preponderantemente técnicos com vistas à execução de investigação de tarefas relacionadas com a prevenção e repressão dos ilícitos penais.

2.2. Médico Legista - Classe "A"

Atividades de nível superior, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relacionados com perícia para fins jurídicos-legais, tais como autópsias, exames clínicos, de laboratório, radiológicos e outros visando à elucidação de crimes, acidentes e lesões corporais e outros eventos.

2.3. Perito Criminal - Classe "A"

Atividades de nível superior, envolvendo a execução de exames periciais em documentos, mercadorias, instrumentos utilizados na prática da formação penal, em locais do crime ou do sinistro, bem como realização de todas as investigações necessárias à complementação dessas perícias.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os vencimentos, iniciais para as categorias funcionais objeto deste Edital, são os especificados a seguir:

- Delegado de Polícia: Cr\$ 290.235,00
- Médico Legista: Cr\$ 276.343,00
- Perito Criminal: Cr\$ 210.896,00

3.1.1. Sobre os salários acima, serão acrescidas as seguintes vantagens:

- 60% de Gratificação de Operações Especiais
- 30% de Gratificação de Localidade
- 20% de Gratificação de Nível Superior
- Salário Família

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 14 a 29 de junho de 1984.

4.2. Local : Centro de Treinamento da Secretaria de Administração - Avenida FAB, S/N

4.3. Horário: de 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.4. Requisitos: No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar documento oficial de identidade;
- b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, recolhida através do Banco do Brasil S/A, conta nº 13.979-3 no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada categoria, constante neste Edital;
- c) entregar duas fotografias 3x4 de frente, recentes e iguais;
- d) ler atentamente o Termo de Compromisso, entregue no ato da inscrição, e assinar caso atenda as declarações nele contidas.

OBSERVAÇÕES:

- I - O formulário para recolhimento da taxa de inscrição será fornecido, gratuitamente, no local da inscrição.
- II - A taxa, uma vez paga, não será restituída, em hipótese alguma.
- III - Não será aceita inscrição condicional, qualquer que seja o motivo.
- IV - Será permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, bem como a fotocópia do documento de Identidade do candidato. Nesse caso, o procurador deverá apresentar sua Carteira de Identidade e entregar o que exigem as alíneas "b" e "c" assim como ter seguido o que pede a alínea "d" do item 4.

4.5. Cumprir os requisitos e condições mencionadas nos itens anteriores, o candidato receberá cópia do presente Edital, o Cartão de Identificação e o programa do referido Concurso.

4.6. Será publicada, em Diário Oficial do Território, a relação das inscrições que, eventualmente, forem canceladas.

5. DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO.

5.1. A validade de participação no presente Processo Seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos essenciais:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos, no último dia de inscrição;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter bom procedimento;
- f) possuir os seguintes comprovantes de escolaridade expedidos por estabelecimento oficial ou oficializado na forma da Lei, devidamente registrado:
 - Diploma de Bacharel em Direito, para o candidato a Delegado de Polícia;
 - Diploma de Curso Superior de Medicina para o candidato a Médico Legista e
 - Diploma do Curso Superior de Ciências Contábeis, na área "A"; Diploma de Química, Biologia ou Farmácia, na Área "B", e Diploma de Engenharia, Física, Geologia ou Mineralogia, na Área "C", para os candidatos a Perito Criminal.
- g) estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite para com suas demais exigências legais.

5.2. Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, do candidato aprovado na I ETAPA do concurso e deverão ser entregues na Secretaria de Administração, acompanhados das respectivas fotocópias, para fins de conferência e em data a ser divulgada oportunamente.

5.3. No dia da entrega da documentação acima exigida, o candidato receberá o Boletim de Informações (B.I.) que de

verá ser preenchido e devolvido pelo mesmo, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ao término das inscrições, atendia a todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O candidato será submetido a processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, assim constituído:

6.1.1. I ETAPA: compreendendo três fases distintas, sucessivas e eliminatórias, a saber:

Fase I -

Prova Escrita de Conhecimentos (Português e Conhecimentos Específicos), cujo valor, conteúdo programático e condições para habilitação constam das "Informações ao Candidato" que serão entregues no ato da inscrição, além de afixação no local de inscrição.

Fase II -

Exame Psicotécnico: visa a apurar se o candidato possui aptidão e personalidade adequadas ao desempenho do cargo a que concorre.

Fase III -

Exame Médico - constará de 2 (duas) partes:

1ª PARTE: exames biométrico e clínico que visam a apurar se o candidato possui boa Saúde física e mental. O candidato deverá comparecer ao local dos exames munido dos seguintes exames complementares:

- Abreugrafia ou Radiografia do tórax;
- Lâmina para malária;
- Exame de urina (de rotina);
- Hemograma;
- Glicemia;
- Sorologia para sífilis;
- Uréia no sangue;
- Exame de fezes (parasitológico);
- Eletrocardiograma e
- Exame oftalmológico (laudo completo)

2ª PARTE: exame de capacidade física que visa a avaliação da condição física e do equilíbrio das qualidades essenciais que deve possuir um policial, dentro de sua área de ação: força, resistência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio e coordenação motora, na forma dos quadros I e II, anexos ao Edital do Concurso e afixados no local de inscrição.

6.1.2. II ETAPA: Constará de Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, o qual será disciplina do pelo Plano de Curso aprovado pelo Secretário de Segurança Pública com parecer da Academia Nacional de Polícia e pelas normas baixadas pelo Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

6.2. Somente a Prova Escrita de Conhecimentos (Português e Conhecimentos Específicos) será classificatória, valendo 100 (cem) pontos assim distribuídos:

- Português: 40 (quarenta) pontos - mínimo para habilitação 20 (vinte) pontos.
- Conhecimentos Específicos: 60 (sessenta) pontos - mínimo para habilitação 30 (trinta) pontos.

6.3. Nos Exames Médico, Psicotécnico e de Capacidade Física, o candidato será julgado apenas APTO ou INAPTO.

6.4. Além da prova e exames da I ETAPA, haverá, ainda, em obediência ao inciso V do Artigo 22, da Lei nº 1711 / 52, Investigação Social, de caráter eliminatório, a que será submetido o candidato a partir de sua inscrição no Concurso.

6.5. O candidato considerado reprovado ou inapto em qual -

quer das Etapas ou Fases, ficará excluído, automaticamente, do processo seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As fases e partes da I ETAPA do concurso serão realizadas em data, horário e local a serem oportunamente divulgados através de rádio e televisão e publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova ou exames 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para o início, munido de Cartão de Identificação, documento de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O candidato convocado para a 2ª PARTE do Exame Médico (Exame de Capacidade Física), deverá comparecer ao local estabelecido munido de material apropriado à prática de educação física.

7.4. Não se permitirá ao candidato prestar prova ou exames, sem apresentação do documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição no concurso, nem fora do local, data e horário que lhe for designado.

7.5. Será considerada nula a resposta da questão da prova de Conhecimentos que contiver omissão, duplicidade, emenda e/ou rasura, bem assim aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas e, ainda, contiver qualquer sinal expresso ou convenção que possibilite sua identificação.

7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova ou exames do concurso.

7.7. O candidato habilitado na I ETAPA do concurso será matriculado "ex-offício" no Curso de Formação Policial, observada, rigorosamente, a ordem de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, e o número de vagas previsto no Plano de Curso.

7.8. Durante o período de validade do concurso e unicamente no interesse e conveniência da Secretaria de Administração, poderá ser matriculado em novo curso o candidato, habilitado na I ETAPA, que não obteve classificação, de acordo com o número de vagas, para matrícula no Curso de Formação anteriormente realizado.

8. DOS RESULTADOS DA I ETAPA

8.1. Os resultados da Fase I e II, para efeito de participação no Exame Médico (Fase III), serão publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, podendo, ainda, a critério da Secretaria de Administração, serem utilizados outros meios para divulgação, inclusive o uso de Termo de Ciência, em data, horário e local, previamente informados ao candidato.

8.2. Não será concedida vista de prova. Os eventuais recursos sobre recontagem de pontos da prova de Conhecimentos (I ETAPA - FASE I) terão o prazo de 24 horas, a partir da divulgação de que trata o subitem 8.1. acima, e deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Administração.

8.2.1. Com relação às demais fases e partes da I ETAPA, das características de que se revestem, não se considerará interposição de recursos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Haverá uma classificação inicial (Prova de Conhecimentos) que será publicada no Diário Oficial do Território, sendo que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelo candidato habilitado na referida prova e dela constarão, apenas, os candidatos habilitados na I ETAPA.

9.2. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para fins de classificação inicial, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na parte de Conhecimento Específicos, da Prova de Conhecimentos;
- b) for menos idoso.

9.3. O processo seletivo será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União, da classificação a ser elaborada na forma dos subitens 9.1. e 9.2. acima, sendo que dela constarão, apenas, os candidatos considerados aptos no Curso de Formação Policial.

9.4. A classificação final, por Categoria Funcional para fins de homologação, será distinta e específica para cada grupo de participantes do Curso de Formação Policial.

9.4.1. Caso haja constituição de mais um grupo, para o Curso de Formação Policial, conforme subitem 7.8., a classificação, por categoria funcional, deverá recomençar na primeira posição, observando sempre o posicionamento obtido na I ETAPA.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

10.1. Cada concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data da homologação do primeiro grupo de aprovados no Curso de Formação Policial - II ETAPA, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por período a ser fixado, desde que não ultrapasse o limite constitucional de 4 (quatro) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído, automaticamente, do Concurso o candidato que:

- a) retirar-se do recinto, sem autorização, durante a realização da prova e/ou exames;
- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- c) durante a realização da prova de Conhecimentos e/ou exames, for colhido em flagrante comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, ou consultando material não permitido;
- d) não comparecer à prova ou exames em qualquer de suas etapas e respectivas fases;
- e) tiver feito afirmação falsa ou inexata do preenchimento do Boletim de Informações, do Termo de Compromisso ou de outro documento;
- f) não apresentar todos os documentos exigidos para participação no evento;
- g) não mantiver atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não puder participar do Curso de Formação Policial, poderá, uma única vez, ser incluído no final da relação dos aprovados na I ETAPA, desde que requeira esse novo posicionamento.

11.2.1. A nova possibilidade de participação no Curso de Formação Policial, para o candidato que tiver optado pelo final da relação, constitui faculdade que fica condicionada à observância do interesse e conveniência da Secretaria de Administração.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento com probatório de habilitação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

11.4. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação plena das Normas estabelecidas neste Edital e do Programa de Matérias, os quais serão afixados no local de inscrição.

11.5. A classificação final no Concurso, Curso de Formação Policial, será homologada pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração do Território, após pronunciamento do MINTER.

11.6. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidas no Plano do Curso de Formação Policial, poderá ser nomeado na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que concorreu.

11.7. O candidato nomeado estará sujeito a servir em qualquer localidade do Território, de acordo com as necessidades do serviço.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração do Território e submetidos, quando necessário, à apreciação do Departamento de Pessoal do MINTER.

CABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, EM MACAPÁ, 11 de junho de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/CTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Concurso Público para o Grupo Polícia Civil do Território Federal do Amapá.

EDITAL Nº 10/84

O Diretor do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, de acordo com a Delegação de Competência constante do Processo nº 016699/83 DASP, torna público que se encontram abertas, em Macapá-AP as inscrições para os Concursos Públicos destinados ao ingresso nas classes iniciais das categorias funcionais que se especificam a seguir:

- Escrivão de Polícia PC-404
- Agente de Polícia PC-405
- Datiloscopista Policial - PC-406
- Auxiliar Operacional de Perito Criminal - PC-407

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES

2.1. Escrivão de Polícia - Classe "A". Atividades de nível médio, relativas ao cumprimento das formalidades legais necessárias aos inquéritos, processos, demais serviços cartorários e tarefas afins.

2.2. Agente de Polícia - Classe "A". Atividades de nível médio, envolvendo a execução de operações policiais com vista à apuração de atos e fatos que caracterizam infrações penais e tarefas afins.

2.3. Datiloscopista Policial - Classe "A". Atividades de nível médio, envolvendo a execução relativa à coleta, análise, classificação, pesquisa e arquivamento das impressões digitais e tarefas afins.

2.4. Auxiliar Operacional de Perito Criminal - Classe "A". Atividades de nível médio de execução e levantamento de locais de crimes, de um modo geral, e tarefas afins.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Os vencimentos iniciais para as categorias funcionais objeto deste Edital, são os especificados a seguir:

- Escrivão de Polícia: Cr\$ 135.847,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete cruzeiros)
- Agente de Polícia: Cr\$ 135.847,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete cruzeiros)
- Datiloscopista Policial: Cr\$ 135.847,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete cruzeiros)
- Auxiliar Operacional de Perito Criminal Cr\$.. 142.659,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

3.1.1. Sobre os salários acima, serão acrescidas as seguintes vantagens:

- 60% de Gratificação de Operações Especiais;
- 30% de Gratificação de Localidade;
- Salário Família.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 14 a 29 de junho de 1984.

4.2. Local: Centro de Treinamento da Secretaria da Administração - Av. FAB S/N.

4.3. Horário: 8:00 às 11h e das 14h às 17h.

4.4. Requisitos: No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar documento oficial de identidade;
- b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, recolhida através do Banco do Brasil S/A - Conta nº 13.979-3 no valor de Cr\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para cada categoria funcional constante neste Edital;
- c) entregar duas fotografias 3X4 de frente, recentes e iguais;

d) ler atentamente o Termo de Compromisso, entregue no ato da inscrição, e assinar caso atenda as declarações nele contidas.

OBSERVAÇÕES:

I - O formulário para recolhimento da taxa de inscrição será fornecido, gratuitamente, no local de inscrições.

II - A taxa, uma vez paga, não será restituída, em hipótese alguma.

III - Não será aceita inscrição condicional, qual quer que seja o motivo.

IV - Será permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, bem como a fotocópia do documento de Identidade do candidato. Nesse caso, o procurador deverá apresentar sua Carteira de Identidade e entregar o que exigem as alíneas "b" e "c" assim como ter seguido o que pede alínea "d" do item 4.

4.5. Cumpridos os requisitos e condições mencionadas nos itens anteriores, o candidato receberá cópia do presente Edital, o Cartão de Identificação e o programa do referido Concurso.

4.6. Será publicada, em Diário Oficial do Território, a relação das inscrições que, eventualmente, forem canceladas.

5. DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

5.1. A validade de participação no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos essenciais:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, no último dia de inscrição;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter bom procedimento;
- f) possuir comprovante de conclusão de 2º grau expedido por estabelecimento oficial ou oficializado na forma da Lei;
- g) possuir habilitação atualizada à condução de veículos automotores, para os candidatos que concorrem à categoria de Agente de Polícia.

5.2. Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados na I ETAPA do concurso e deverão ser entregues na Secretaria de Administração, acompanhados das respectivas fotocópias, para fins de conferência e em data a ser divulgada oportunamente.

5.3. No dia da entrega da documentação acima exigida, o candidato receberá o Boletim de Informações (B. I.) que deverá ser preenchido e devolvido pelo mesmo, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ao término das inscrições, atendia a todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Candidato será submetido a processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, assim constituído:

6.1.1. I ETAPA: compreendendo três fases distintas, sucessivas e eliminatórias, a saber:

FASE I

- a) Prova escrita de Conhecimentos (Português, Matemática e Estudos Sociais);
- b) Prova prática de Datilografia para o candidato a Escrivão de Polícia.
- c) O valor, conteúdo programático e condições para habilitação constam das "Informações ao Candidato" que serão entregues no ato da inscrição, além de afixados no local de inscrição:

FASE II

Exame Psicotécnico: visa a apurar se o candidato possui aptidão e personalidade adequada ao desempenho

nho do cargo que concorre.

FASE III

Exame Médico - constará de 2 (duas) partes:

1ª PARTE exames biométrico e clínico que visam a purar se o candidato possui boa saúde física e mental. O candidato deverá comparecer ao local dos exames munido dos seguintes exames complementares:

- Abreugrafia ou Radiografia do tórax;
- Lâmina para malária;
- Exame de urina (de rotina);
- Hemograma;
- Glicemia;
- Sorologia para sífilis;
- Uréia do sangue;
- Exame de fezes (parasitológico);
- Eletrocardiograma e
- Exame oftalmológico (laudo completo)

2ª. PARTE exame de capacidade física que visa a avaliação da condição física e do equilíbrio das qualidades essenciais que deve possuir um policial, dentro de sua área de ação: força, resistência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio e coordenação motora, na forma dos quadros I e II, anexos ao programa do Concurso e afixados no local de inscrição.

6.1.2. II ETAPA: constará de Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, o qual será disciplinado pelo Plano de Curso aprovado pelo Secretário de Segurança Pública com parecer da Academia Nacional de Polícia-ANP e pelas normas baixadas pelo Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

6.2. Somente a Prova Escrita de Conhecimentos (Português, Matemática e Estudos Sociais) será classificatória valendo 100 (cem) pontos assim distribuídos:

Português: 40 (quarenta) pontos - mínimo para habilitação 20 (vinte) pontos.

Matemática: 30 (trinta) pontos - mínimo para habilitação 15 (quinze) pontos.

Estudos Sociais: 30 (trinta) pontos - mínimo para habilitação 15 (quinze) pontos.

6.3. A Prova de Datilografia constará de cópia de um texto, sendo considerado APTO o candidato que, no prazo de 10 (dez) minutos, obtiver um mínimo de 1400 (mil e quatrocentos) toques líquidos.

6.4. Nos Exames Médico, Psicotécnico e de Capacidade Física, o candidato será julgado apenas APTO ou INAPTO.

6.5. Além de prova e exames da I ETAPA, haverá, ainda, em obediência ao inciso V do Artigo 22, da Lei nº 1.711/52, Investigação Social, de caráter eliminatório, a que será submetido o candidato a partir de sua inscrição no concurso.

6.6. O candidato considerado reprovado ou inapto em qualquer das Etapas ou Fases, ficará excluído, automaticamente, do processo seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As fases e partes da I ETAPA do concurso serão realizadas em data, horário e local a serem oportunamente divulgados através de rádio e televisão e publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

7.2. O candidato deverá comparecer no local da prova ou exames 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para o início, munido de Cartão de Identificação, documento de Identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O candidato convocado para a 2ª PARTE do Exame Médico (Exame de Capacidade Física) deverá comparecer ao local estabelecido munido de material apropriado à prática de educação física.

7.4. Não se permitirá ao candidato prestar prova ou exames, sem apresentação do documento oficial de identidade e do comprovante de inscrição no concurso, nem fora do local, data e horário que lhe for designado.

7.5. Será considerada nula a resposta da questão da Prova de Conhecimentos que contiver omissão, duplicidade, emenda e/ou rasura, bem assim aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para a folha de Resposta e, ainda, contiver qualquer sinal expresso ou convenção que possibilite sua identificação.

7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova ou exame do concurso.

7.7. O candidato habilitado na I ETAPA, do concurso será matriculado "ex-offício" no curso de Formação Policial, observada, rigorosamente, a ordem de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, e o número de vagas previsto no Plano de Curso.

7.8. Durante o período de validade do concurso e unicamente no interesse e conveniência da Secretaria de Administração, poderá ser matriculado em novo curso o candidato, habilitado na I ETAPA, que não obteve classificação, de acordo com o número de vagas, para matrícula no Curso de Formação anteriormente realizado.

8. DOS RESULTADOS DA I ETAPA

8.1. Os resultados das Fases I e II, para efeito de participação no Exame Médico (Fase III) serão publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, podendo, ainda, a critério da Secretaria de Administração, serem utilizados outros meios para divulgação, inclusive o uso de Termo de Ciência, em data, horário e local, previamente informados aos concorrentes.

8.2. Não será concedida vista de prova. Os eventuais recursos sobre recontagem de pontos da prova de Conhecimentos (I ETAPA - FASE I) terão o prazo de 24 horas, a partir da divulgação de que trata o subitem 8.1. acima, e deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Administração.

8.3. Com relação às demais fases e partes da I ETAPA, dada as características de que se revestem, não se considerará interposição de recursos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Haverá uma classificação inicial, (prova de Conhecimentos) que será publicada no Diário Oficial do Território, sendo que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelo candidato habilitado na referida prova e dela constarão, apenas, os concorrentes habilitados na I ETAPA.

9.2. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para fins de classificação inicial, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota em Português; na prova escrita de Conhecimentos (FASE I);
- b) for menos idoso

9.3. O processo seletivo será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União, da classificação a ser elaborada na forma dos subitens 9.1.e 9.2. acima, sendo que dela constarão, apenas, os candidatos considerados aptos no Curso de Formação Policial.

9.4. A Classificação final, por Categoria Funcional, para fins de homologação, será distinta e específica para cada grupo de participantes do Curso de Formação Policial.

9.4.1. Caso haja constituição de mais um grupo, para o curso de Formação Policial, conforme subitem 7.8, a classificação, por categoria funcional, deverá recomençar na primeira posição observado sempre o posicionamento obtido na I ETAPA.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

10.1. Cada concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data da homologação do primeiro grupo de aprovados no Curso de Formação Policial - II ETAPA, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por período a ser fixado, desde que não ultrapasse o limite constitucional de 4 (quatro) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído, automaticamente, do Concurso o candidato que:

- a) retirar-se do recinto, sem autorização, duran-

te a realização da prova e/ou exames;

- b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- c) durante a realização da prova de Conhecimentos e/ou exames, for colhido em flagrante, comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, ou consultando material não permitido;
- d) não comparecer à prova ou exames em qualquer de suas etapas e respectivas fases;
- e) tiver feito afirmação falsa ou inexata quando do preenchimento do Boletim de Informações, no Termo de Compromisso ou de outro documento;
- f) não apresentar todos os documentos exigidos para participação no evento;
- g) não mantiver atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não puder participar do Curso de Formação Policial, poderá, uma única vez, ser incluído no final da relação dos aprovados na I ETAPA, desde que requeira esse novo posicionamento.

11.2.1. A nova possibilidade de participação no Curso de Formação Policial, para o candidato que tiver optado pelo final da relação, constitui faculdade que fica condicionada à observância do interesse e conveniência da Secretaria de Administração.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

11.4. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação plena das Normas estabelecidas neste Edital e do Programa de Matérias, os quais serão afixados no local de inscrição.

11.5. A classificação final no Concurso, Curso de Formação Policial, será homologado pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração do Território, após pronunciamento do MINTER.

11.6. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecido no Plano do Curso de Formação Policial poderá ser nomeado na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que concorreu.

11.7. O candidato nomeado estará sujeito a servir em qualquer localidade do Território, de acordo com as necessidades do serviço.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração do Território e submetidos, quando necessário, à apreciação do Departamento de Pessoal do MINTER.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, EM MACAPÁ-AP, 11 de Junho de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Concurso Público para o Grupo Polícia Civil do Território Federal do Amapá.

EDITAL Nº 11/84

O Diretor do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, de acordo com a Delegação de Competência constante do Processo nº 016699/83 DASP, torna público que se encontram abertas, em Macapá-AP, as inscrições para o Concurso Público destinado ao ingresso na classe inicial da categoria funcional de Guarda de Presídio - PC-408.

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE

2.1 Guarda de Presídio - Classe "A"
Atividades envolvendo supervisão imediata, serviços de guarda de vigilância dos presídios, penitenciárias e colônias penais, de manutenção da ordem, disciplina e

limpeza entre presos e tarefas afins.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 O vencimento inicial para a categoria funcional objeto deste Edital, é de Cr\$ 135.847,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete cruzeiros).

3.1.1 Sobre o salário acima, serão acrescidas as seguintes vantagens:

- 60% de Gratificação de Operações Especiais.
- 30% de Gratificação de Localidade.
- Salário Família.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: 14 a 29 de junho de 1984.

4.2 Local: Centro de Treinamento da Secretaria de Administração - Av. FAB s/n.

4.3 Horário: 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.4 Requisitos: No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) apresentar documento oficial de identidade;
- b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, recolhida através do Banco do Brasil S/A, conta nº 13.979-3, no valor de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros);
- c) entregar duas fotografias 3X4 de frente, recentes e iguais;
- d) ler atentamente o Termo de compromisso, entregue no ato da inscrição, e assinar caso atenda as declarações nele contidas.

OBSERVAÇÕES:

I - O formulário para recolhimento da taxa de inscrição será fornecido, gratuitamente, no local de inscrição.

II - A taxa, uma vez paga, não será restituída, em hipótese alguma.

III - Não será aceita inscrição condicional qualquer que seja o motivo.

IV - Será permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, bem como a fotocópia do documento de Identidade do candidato. Nesse caso, o procurador deverá apresentar sua Carteira de Identidade e entregar o que exigem as alíneas "b" e "c", assim como ter seguido o que pede a alínea "d" do item 4.

4.5 Cumpridos os requisitos e condições mencionadas nos itens anteriores, o candidato receberá cópia do presente Edital, o Cartão de Identificação e o programa do referido Concurso.

4.6 Será publicada, em Diário Oficial do Território, a relação das inscrições que, eventualmente, forem canceladas.

5. DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

5.1 A validade de participação no presente processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos essenciais:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos, no último dia de inscrição;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter bom procedimento;
- f) possuir comprovante de conclusão de 1º grau expedido por estabelecimento oficial ou oficializado na forma da Lei.

5.2. Os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos acima ~~fixado~~ serão exigidos, apenas, do candidato aprovado na I ETAPA do concurso e deverão ser entregues na Secretaria de Administração, acompanhados das respectivas fotocópias, para fins de conferência

- e em data a ser divulgada oportunamente.
- 5.3. No dia da entrega da documentação acima exigida, o candidato receberá o Boletim de Informações (B.I.) que deverá ser preenchido e devolvido pelo mesmo, até o prazo de 48 horas.
- 5.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ao término das inscrições, atendia a todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.
6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
- 6.1 O candidato será submetido a processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, assim constituído:
- 6.1.1.1 ETAPA: compreendendo três fases distintas, sucessivas e eliminatórias, a saber:
- FASE I - Prova Escrita de Conhecimentos (Português e Matemática), cujo valor, conteúdo programático e condições para habilitação constam das "Informações ao Candidato" que serão entregues no ato da inscrição, além de afixadas no local de inscrição.
- FASE II - Exame Psicotécnico: visa a apurar se o candidato possui aptidão e personalidade adequadas ao desempenho do cargo a que concorre.
- FASE III - Exame Médico: constará de 2 (duas) partes:
- 1ª PARTE: exames biométrico e clínico que visam a apurar se o candidato possui boa saúde física e mental. O candidato deverá comparecer ao local dos exames munido dos seguintes exames complementares:
- Abreugrafia ou Radiografia do tórax;
 - Lâmina para malária;
 - Exame de urina (de rotina);
 - Hemograma;
 - Glicemia;
 - Sorologia para sífilis;
 - Uréia no sangue;
 - Exame de fezes (parasitológico);
 - Eletrocardiograma e
 - Exame oftalmológico (laudo completo)
- 2ª PARTE: exame de capacidade física que visa a avaliação da condição física e do equilíbrio das qualidades essenciais que deve possuir um policial, dentro de sua área de ação: força, resistência, flexibilidade, velocidade, agilidade, equilíbrio e coordenação motora, na forma dos quadros I e II anexos ao Edital do Concurso e afixados no local de inscrição.
- 6.1.2. II ETAPA: constará de Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, o qual será disciplinado pelo Plano de Curso aprovado pelo Secretário de Segurança Pública com parecer da Academia Nacional de Polícia-ANP e pelas normas baixadas pelo Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.
- 6.2. Somente a Prova Escrita de Conhecimentos (Português e Matemática) será classificatória, valendo 100 (cem) pontos assim distribuídos:
- Português: 60 (sessenta) pontos - mínimo para habilitação 30 (trinta) pontos.
 - Matemática: 40 (quarenta) pontos - mínimo para habilitação 20 (vinte) pontos.
- 6.3. Nos Exames Médico, Psicotécnico e de Capacidade Física, o candidato será julgado apenas APTO ou INAPTO.
- 6.4. Além da prova e exames da I ETAPA, haverá, ainda, em obediência ao inciso V do Artigo 22, da Lei nº 1711/52, Investigação Social de caráter eliminatório, a que será submetido o candidato a partir de sua inscrição no Concurso.
- 6.5. O candidato considerado reprovado ou inapto em qualquer das Etapas ou Fases, ficará excluído, automaticamente, do processo seletivo.
7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1 As fases e partes da I ETAPA do concurso serão realizadas em data, horário e local a serem oportunamente divulgados através de rádio e televisão e publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.
- 7.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova ou exames 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para o início, munido de Cartão de Identificação, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.3. O candidato convocado para a 2ª PARTE do Exame Médico (Exame de Capacidade Física), deverá comparecer ao local estabelecido munido de material apropriado à prática de educação física.
- 7.4. Não se permitirá ao candidato prestar prova ou exames, sem apresentação do documento oficial de identidade e do comprovante de inscrição no concurso, nem fora do local, data e horário que lhe for designado.
- 7.5. Será considerada nula a resposta da questão da Prova de Conhecimentos que contiver omissão, duplicidade, emenda e/ou rasura, bem assim aquela que não for transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas e, ainda, contiver qualquer sinal expresso ou convenção que possibilite sua identificação.
- 7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova ou exames do concurso.
- 7.7 O candidato habilitado na I ETAPA do concurso será matriculado "ex-officio" no Curso de Formação Policial, observada rigorosamente, a ordem de classificação obtida na Prova de Conhecimentos, e o número de vagas previsto no Plano de Curso.
- 7.8. Durante o período de validade do concurso e unicamente no interesse e conveniência da Secretaria de Administração, poderá ser matriculado em novo curso o candidato, habilitado na I ETAPA, que não obteve classificação, de acordo com o número de vagas para matrícula no Curso de Formação anteriormente realizado.
8. DOS RESULTADOS DA I ETAPA
- 8.1. Os resultados das Fases I e II, para efeito de participação no Exame Médico (Fase III), serão publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, podendo, ainda, a critério da Secretaria de Administração, serem utilizados outros meios para divulgação, inclusive o uso de Termo de Ciência, em data, horário e local, previamente informados ao candidato.
- 8.2. Não será concedida vista de prova. Os eventuais recursos sobre recontagem de pontos da Prova de Conhecimentos (I ETAPA-FASE I) terão o prazo de 24 horas, a partir da divulgação de que trata o subitem 8.1. acima e deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Administração.
- 8.2.1. Com relação às demais fases e partes da I ETAPA, dadas as características de que se revestem, não se considerará interposição de recursos.
9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 9.1. Haverá uma classificação inicial (Prova de Conhecimentos), que será publicada no Diário Oficial do Território, sendo que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelo candidato habilitado na referida prova e dela constarão apenas os candidatos habilitados na I ETAPA.
- 9.2. Em caso de igualdade no total de pontos terá preferência, para fins de classificação inicial, sucessivamente o candidato que:
- a) obtiver maior nota em Português, na Prova escrita de Conhecimentos (FASE I);
 - b) for menos idoso.
- 9.3. O processo seletivo será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União, da Classificação a ser elaborada na forma dos subitens 9.1. e 9.2. acima, sendo que dela constarão, apenas, os candidatos aptos

no Curso de Formação Policial.

9.4. A classificação final, para fins de homologação, será distinta e específica para cada grupo de participantes do Curso de Formação Policial.

9.4.1. Caso haja constituição de mais um grupo, para o Curso de Formação Policial, conforme subitem 7.8. a classificação, deverá recomençar na primeira posição, observando sempre o posicionamento obtido na I ETAPA.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

10.1. Cada concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data da homologação do primeiro grupo de aprovados no Curso de Formação Policial - II ETAPA, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por período a ser fixado, desde que não ultrapasse o limite constitucional de 4 (quatro) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído, automaticamente, do concurso o candidato que:

- retirar-se do recinto, sem autorização durante a realização da prova e/ou exames;
- tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;
- durante a realização da Prova de Conhecimentos e/ou exames, for colhido em flagrante, comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, ou consultando material não permitido;
- não comparecer à prova ou exames em qualquer de suas etapas e respectivas fases;
- tiver feito afirmação falsa ou inexata quando do preenchimento do Boletim de Informações, do Termo de Compromisso ou de outro documento;
- não apresentar todos os documentos exigidos para participação no evento;
- não mantiver atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração.

11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não puder participar do Curso de Formação Policial, poderá, uma única vez, ser incluído no final da relação dos aprovados na I ETAPA, desde que requeira esse novo posicionamento.

11.2.1. A nova possibilidade de participação no Curso de Formação Policial, para o candidato que tiver optado pelo final da relação, constitui faculdade que fica condicionada à observância do interesse e conveniência da Secretaria de Administração.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento com probatório de habilitação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

11.4. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital e do Programa de Matérias, os quais serão afixados no local de inscrição.

11.5. A classificação final no concurso, Curso de Formação Policial, será homologada pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração do Território, após pronunciamento do MINTER.

11.6. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecido no Plano de Curso de Formação Policial, poderá ser nomeado na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que concorreu.

11.7. O candidato nomeado estará sujeito a servir em qualquer localidade do Território, de acordo com as necessidades do serviço.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Pessoal da Secretaria de Administração do Território e submetidos, quando necessário, à apreciação do Departamento de Pessoal do MINTER.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, EM MACAPÁ-AP, 11 de junho de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
DIRETOR do DP/GTFA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE MARIA SOLANGE GOES DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, Processo Cível nº 15.546, em que é (são) VALDIR VIEIRA DE SOUZA, brasileiro solteiro, militar, residente à Av. General Osório, nº 924, e constando dos autos que o (a) réu (rê) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) MARIA SOLANGE GOES DA SILVA, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, RAIMUNDA ROSEMARY MEDEIROS DE OLIVEIRA auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhora do (s) nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 692, requerida por FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO DAMIÃO DE SOUZA, no átrio do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 28 de junho de 1984, às 14:30 horas, em primeiro (a) leilão, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) leilão, no dia 13 de julho de 1984, às 17:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características:

"Um (01) caminhão basculante, cor azul, ano de fabricação - 1978, chapa NA-0396, DODGE/700, CH-TO-36749, com capacidade para dez (10) toneladas. Avaliado em Cr\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado; ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito